



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.620 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração no Anexo VII (Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita) da LDO no exercício de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os valores e os programas/beneficiários constantes do Anexo VII da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2023 (Lei nº 3.553 de 06 de julho de 2022), a fim de acrescentar o programa: “Ajuste no Mapa de Valores”, no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais);

§ 1º O referido programa e o valor a ele atribuído é derivado do valor do programa de Regularização de Débitos, do anexo da lei ora vigente, que remanesce com o valor de R\$ 1.324.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil reais)

§ 2º. O valor total do Anexo VII permanece inalterado conforme constante na referida lei vigente, no valor de R\$ 11.443.000,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil reais).

Art. 2º Fica autorizado o município, promover descontos ou restituições aos contribuintes, quanto aos valores lançados à título do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), nos loteamentos Fazenda Fortaleza I e II, Recanto das Águas, Jardim Gleba B (Vista Jardim), Jardim Vitória e Jardim Solar das Esmeraldas, até o valor previsto no Anexo VII mencionado no Art. 1º da presente lei.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 29 DE MARÇO DE 2023**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 29/03/23 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Sabryna Camargo